



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
Tipo Menor Preço por Lote**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 037/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor global estimado máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 284.377,33** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

3. VISTORIA

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, **até um dia antes do certame**, arcando com todos os custos associados à visita. Esta deverá ser obrigatoriamente pré-agendada com a Gerência Administrativa, no **telefone (84) 4005-1017** no horário compreendido entre 09h às 12h e das 14h às 17h, limitando-se a um interessado por vez.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **ANEXO V** através do qual o seu responsável atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de preços em decorrência da execução do objeto deste certame. de acréscimos

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V**.

4. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 17/09/2019**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

4.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

4.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

4.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

4.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

4.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

4.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão concorrer neste certame:

5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

5.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

5.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

5.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

5.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

5.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei

Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

5.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. CREDENCIAMENTO.

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

7.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA**

JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

7.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

7.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 **Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9**.

9.1.4.3 Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de execução de

serviços, **compreendendo a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter**, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

- a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

9.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica** concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) **a execução de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo Split Inverter**.

- c) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

9.1.4.5 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6**.

- a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.
- b) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

9.1.4.6 Comprovação de **vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elencado (s) nos itens 9.1.1.5 e 9.1.1.6 e a Licitante, mediante registro em **Carteira de Trabalho** ou mediante apresentação de **Contrato Firmado** de prestação de serviço devidamente registrado no CREA entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante apresentação de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da **cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social**.

9.1.4.7 Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

10.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

10.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**).

10.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

10.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.24 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

10.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

11.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

11.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 11 de setembro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 A contratação do objeto dar-se-á por lote em função do princípio da economicidade, uma vez que os mesmos serão instalados em 07 (sete) Centros de Educação Profissional e no Departamento Regional do Senac/RN, em localidades distintas, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 1 – NATAL E GRANDE NATAL (Departamento Regional, CEPs Zona Sul, Zona Norte, Alecrim e Macaíba)			
Item	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Quantidade
<i>Departamento Regional</i>			
1.1	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+	1
<i>Zona Sul</i>			
1.2	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A HVFE12B21A	12000	3
1.3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000	3
1.4	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000	27
1.5	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+	2

1.6	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000	4
<i>Zona Norte</i>			
1.7	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF12B21A HVFE12B21A	12000	3
1.8	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF18B21A HVFE18B21A	18000	4
1.9	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF124B21A HVFE24B21A	24000	13
1.10	MIDEA - INVERTER - SPLIT HI WALL - 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+	1
<i>Alecrim</i>			
1.11	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF109B21A HVFE09B21A	9000	5
1.12	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF12B21A HVFE12B21A	12000	8
1.13	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF18B21A HVFE18B21A	18000	2
1.14	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF124B21A HVFE24B21A	24000	40
1.15	MIDEA - INVERTER - SPLIT HI WALL - 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+	2

1.16	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000	2
<i>Macaíba</i>			
1.17	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVFI24B21A HVFE24B21A	24000	6
1.18	AGRATTO - SPLIT HI WALL, INVERTER BIO - DCS30FR4	30000	15
TOTAL			141
LOTE 2 - MOSSORÓ			
Item	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Quantidade
2.1	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVFI18B21A HVFE18B21A	18000	3
2.2	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVFI24B21A HVFE24B21A	24000	6
2.3	MIDEA - INVERTER - SPLIT HI WALL - 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+	2
2.4	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000	12
2.5	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI48B2NC OUFE48B4CA	48000	14
2.6	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI60B2NC OUFE60B4CA	60000	3
TOTAL			40
LOTE 3 - ASSU			
Item	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Quantidade

3.1	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF12B21A HVFE12B21A	12000	2
3.2	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF18B21A HVFE18B21A	18000	6
3.3	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF124B21A HVFE24B21A	24000	9
3.4	AGRATTO - SPLIT HI WALL, INVERTER BIO - DCS30FR4	30000	2
TOTAL			19
LOTE 4 - CAICÓ			
Item	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Quantidade
4.1	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF12B21A HVFE12B21A	12000	4
4.2	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF18B21A HVFE18B21A	18000	7
4.3	ELGIN ECO INVERTER - SPLIT HI WALL - HVF124B21A HVFE24B21A	24000	3
4.4	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000	1
4.5	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI48B2NC OUFE48B4CA	48000	1
TOTAL			16

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 O Departamento Regional do Senac/RN, objetivando a redução do consumo de energia e dos custos com manutenção, realizou a aquisição de 216 (duzentos e dezesseis) condicionadores de ar

para instalação nos Centros de Educação Profissional, uma vez que os atuais equipamentos possuem em média 08 (oito) anos de utilização.

2.2 A substituição dos equipamentos, com instalação correta e eficaz, representa um meio para conservar o patrimônio da entidade da ação danosa do tempo e de garantir sua plena utilização por vários anos vindouros.

2.3 Assevera-se, ainda, que o Departamento Regional do Senac não dispõe de força de trabalho suficiente em seu quadro de pessoal para que a prestação dos serviços de instalação dos equipamentos ocorra em tempo hábil. Dessa forma, justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de se resguardar a segurança tanto na instalação dos equipamentos, quanto na agilidade da execução do serviço, a fim de não comprometer às atividades das unidades.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços contratados serão prestados nos seguintes endereços:

1	CEP Zona Sul – Avenida Airton Senna, 1380, Neópolis - Natal/RN.
2	CEP Alecrim – Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim - Natal /RN.
3	CEP Mossoró – Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia - Mossoró/RN.
4	CEP Zona Norte – Travessa Macaé, 2875, Potengi - Natal/RN.
5	CEP Assu – Rua 24 de junho, 1095, Centro - Assu/RN.
6	CEP Macaíba – Largo Cônego Estevão, S/N, Centro - Macaíba/RN.
7	CEP Caicó – Rua Zeco Diniz, 1298, Centro - Caicó/RN.
8*	Departamento Regional – Rua São Tomé, 444, Cidade Alta - Natal/RN.

*** O local de instalação poderá ser alterado em razão de processo de mudança.**

3.2 A Contratada utilizará para a prestação dos serviços pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT INVERTER, com ferramentas e equipamentos apropriados, bem como transportes que atenda a cada tipo de operação.

3.3 A Contratada deverá elaborar junto ao Contratante o cronograma de desinstalação e instalação, prevendo os dias e horários de melhor conveniência para execução dos serviços de forma a não interromper, ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências dos Centros de Educação Profissional e Departamento Regional do Senac/RN.

3.4 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para as desinstalações e instalações, o que inclui: suportes das unidades evaporadora e condensadora, tubulação frigorífica, fiação elétrica entre os equipamentos, isolamento térmico da tubulação frigorífica, suportes metálicos (base para equipamento) em cantoneiras (mãos francesas) de aço laminado com proteção de pintura antioxidante pintada e demais itens que se fizerem necessários.

3.5 Os serviços de desinstalação dos condicionadores de ar deverão compreender as seguintes etapas:

3.5.1 Recolhimento do gás a condensadora;

3.5.2 Corte da alimentação de energia;

3.5.3 Remoções da evaporadora e da condensadora, inclusive suportes e mãos francesas (quando for o caso);

3.5.4 Entrega dos equipamentos, suportes, mãos francesas e tubulações ao Contratante em local determinado;

3.5.5 Limpeza e remoção de entulhos.

3.6 Os serviços de instalação dos condicionadores de ar serão executados respeitando-se as características e condição de cada local de instalação definido pela Contratante.

3.6.1 No **CEP Zona Sul** serão instalados 20 (vinte) equipamentos no pavimento térreo e 19 (dezenove) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.2 No **CEP Alecrim** serão instalados 29 (vinte e nove) equipamentos no pavimento térreo e 30 (trinta) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.3 No **CEP Mossoró** todos os 40 (quarenta) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.4 No **CEP Zona Norte** todos os 21 (vinte e um) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.5 No **CEP Assu** serão instalados 10 (dez) equipamentos no pavimento térreo e 09 (nove) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.6 No **CEP Macaíba** todos os 21 (vinte e um) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.7 No **CEP Caicó** todos os 16 (dezesesseis) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.8 No **Departamento Regional** será instalado 01 (um) equipamento no 4º pavimento. A condensadora deverá ser instalada na cobertura do prédio.

3.7 Os serviços de instalação dos condicionadores de ar deverão compreender as seguintes etapas:

3.7.1 Fixações da evaporadora e da condensadora com os respectivos suportes e mãos francesas, quando for o caso;

3.7.2 Instalação dos tubos de cobre sem emendas, revestimento com tubo esponjoso blindado utilizando fita aluminizada e fita PVC, cabo de energia do tipo PP com bitola igual ou superior ao recomendado pelo fabricante para interligação da condensadora a evaporadora, e quando se fizer necessário a ligação de força para a máquina;

3.7.2.1 Não será admitida, em hipótese alguma, o reaproveitamento das atuais tubulações de cobre, suportes, cabos ou equipamentos;

3.7.3 Soldagem das conexões nos tubos de cobre, que deverão ser feitas com o uso de nitrogênio para evitar a fuligem no interior da peça soldada;

3.7.4 Instalação do tubo de dreno, com conexão à rede de coleta;

3.7.5 Conexão dos equipamentos a rede de energia elétrica;

3.7.6 Execução do vácuo por meio mecânico;

3.7.7 Liberação do gás;

3.7.8 Verificação, carga e recarga de gás 410A, quando for o caso;

3.7.9 Limpeza e remoção de embalagens e entulhos.

3.8 Os pontos omissos neste Termo, referente ao processo de instalação dos equipamentos, deverão obedecer às recomendações contidas nos manuais de Instalação, Operação e Manutenção publicada pelo fabricante, respeitando-se as especificações e procedimentos ali recomendados.

3.9 O Contratante será responsável pelo fornecimento do ponto de energia no local de instalação de cada equipamento.

3.10 A Contratada será responsável pela ligação do equipamento ao ponto energia fornecido pelo Contratante.

3.11 A Contratada será responsável por todos os serviços de demolição, alvenaria, montagem e desmontagem de andaimes conforme normas de segurança, NR 18 e NR 35, e demais obras civis, inclusive retoques de pintura, que se fizerem necessárias para instalação dos equipamentos, como também para instalação dos tubos de cobre e dreno.

3.12 Se for o caso, ficará a cargo da Contratada a fabricação e montagem de suportes, chumbadores, etc para os elementos e interligações dos sistemas.

3.13 Após a montagem do equipamento, deverá o instalador proceder à regulagem dos mesmos, ajustando através dos instrumentos as vazões e temperaturas dos fluidos, e todas as demais providências para o correto funcionamento.

3.14 As aceitações dos serviços efetuadas pela Contratante, não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade com relação ao fornecimento de materiais acessórios e instalação que não venham a operar de maneira satisfatória, ou em desacordo com este Termo.

3.15 Onde a CONTRATADA propuser o uso de equipamentos e/ou materiais diferentes dos especificados ou indicados, as despesas correrão por sua conta, sendo, entretanto será necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.4 As despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.

4.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

4.6 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

4.7 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.

4.8 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA: “Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”.

4.9 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

4.10 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

4.11 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

4.12 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

4.13 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

4.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.15 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

4.16 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

4.17 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.

4.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.20 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

4.21 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.22 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

4.23 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

4.24 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.25 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

4.26 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

4.27 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.28 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.29 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.30 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.31 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.32 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.33 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.34 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.35 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.36 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao CONTRATANTE, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação terá prazo de execução e vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro com especialização em refrigeração;

10.1.2 Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente e/ou forneceu serviços** similares e compatíveis com o que é exigido neste Termo de Referência.

10.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

10.3 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

11 DA VISTORIA

11.1 Os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços até um dia antes do certame.

11.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

11.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

11.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Administrativa do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2019.

14 GARANTIA.

14.1 Os serviços de instalação deverão ter garantia de 90 dias, contados a partir do recebimento dos serviços, devendo cobrir qualquer problema decorrente do processo de instalação.

14.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

14.3 Caso algum equipamento apresente um defeito insanável decorrente da instalação, sendo comprovada a culpabilidade da Contratada, esta deverá substituir o equipamento por um novo, sem qualquer custo a Contratante.

15 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

15.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

15.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

15.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Natal, 04 de junho de 2019.

Ícaro Barroso
Gerente Administrativo
Diretoria Administrativo Financeira

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, nos seguintes valores:

LOTE 1 – NATAL E GRANDE NATAL (Departamento Regional, CEPs Zona Sul, Zona Norte, Alecrim e Macaíba)					
Itens	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Departamento Regional					
1.1	1	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+		
Zona Sul					
1.2	3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A HVFE12B21A	12000		
1.3	3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		
1.4	27	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
1.5	2	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+		
1.6	4	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUF36B2CA	36000		
Zona Norte					
1.7	3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A	12000		

		HVFE12B21A			
1.8	4	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		
1.9	13	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
1.10	1	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+		
Alecrim					
1.11	5	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI09B21A HVFE09B21A	9000		
1.12	8	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A HVFE12B21A	12000		
1.13	2	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		
1.14	40	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
1.15	2	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+		
1.16	2	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000		
Macaíba					
1.17	6	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
1.18	15	AGRATTO – SPLIT HI WALL, INVERTER BIO – DCS30FR4	30000		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ xxx,xx,xx (por extenso)

LOTE 2- MOSSORÓ					
Item	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		

2.2	6	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
2.3	2	MIDEA - INVERTER – SPLIT HI WALL – 42MBCA24M5 38MBCA24M	24000+		
2.4	12	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000		
2.5	14	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI48B2NC OUFE48B4CA	48000		
2.6	3	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI60B2NC OUFE60B4CA	60000		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ xxx,xx,xx (por extenso)

LOTE 3 - ASSÚ					
Item	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	2	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A HVFE12B21A	12000		
3.2	6	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		
3.3	9	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
3.4	2	AGRATTO – SPLIT HI WALL, INVERTER BIO – DCS30FR4	30000		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ xxx,xx,xx (por extenso)

LOTE 4 - CAICÓ					
Item	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.1	4	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI12B21A HVFE12B21A	12000		

4.2	7	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI18B21A HVFE18B21A	18000		
4.3	3	ELGIN ECO INVERTER – SPLIT HI WALL – HVFI24B21A HVFE24B21A	24000		
4.4	1	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI36B2NC OUFE36B2CA	36000		
4.5	1	ELGIN ECO INVERTER PISO TETO PEFI48B2NC OUFE48B4CA	48000		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ xxx,xx,xx (por extenso)

O valor global de nossa proposta é de R\$
(valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.



- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 327/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

CONTRATO Nº [REDACTED]/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT – INVERTER, nos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, nos valores ofertados na licitação do Pregão Presencial nº 037/2019, abaixo indicados:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Global do Lote R\$
1.1					

TOTAL	1	VALOR GLOBAL DO LOTE
--------------	----------	-----------------------------

LOTE 2					
Item	Quantidade	Marca e Referência	Potência (BTUs)	Valor Unitário R\$	Valor Global do Lote R\$
2.1					
TOTAL		VALOR GLOBAL DO LOTE			

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1 O valor do objeto da presente contratação é de **R\$ XXXX,XX (por extenso)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados serão prestados nos seguintes endereços:

- CEP Zona Sul – Avenida Airton Senna, 1380, Neópolis - Natal/RN.
- CEP Alecrim – Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim - Natal /RN.
- 1 • Departamento Regional – Rua São Tomé, 444, Cidade Alta - Natal/RN.
- CEP Macaíba – Largo Cônego Estevão, S/N, Centro - Macaíba/RN.
- CEP Zona Norte – Travessa Macaé, 2875, Potengi - Natal/RN.
- 2 • CEP Mossoró – Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia - Mossoró/RN.
- 3 • CEP Assu – Rua 24 de junho, 1095, Centro - Assu/RN.
- 4 • CEP Caicó – Rua Zeco Diniz, 1298, Centro - Caicó/RN.

*** O local de instalação poderá ser alterado em razão de processo de mudança.**

3.2 A Contratada utilizará para a prestação dos serviços pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT INVERTER, com ferramentas e equipamentos apropriados, bem como transportes que atenda a cada tipo de operação.

3.3 A Contratada deverá elaborar junto ao Contratante o cronograma de desinstalação e instalação, prevendo os dias e horários de melhor conveniência para execução dos serviços de forma a não interromper, ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências dos Centros de Educação Profissional e Departamento Regional do Senac/RN.

3.4 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para as desinstalações e instalações, o que inclui: suportes das unidades evaporadora e condensadora, tubulação frigorífica, fiação elétrica entre os equipamentos, isolamento térmico da tubulação frigorífica, suportes metálicos (base para equipamento) em cantoneiras (mãos francesas) de aço laminado com proteção de pintura antioxidante pintada e demais itens que se fizerem necessários.

3.5 Os serviços de desinstalação dos condicionadores de ar deverão compreender as seguintes etapas:

3.5.1 Recolhimento do gás a condensadora;

3.5.2 Corte da alimentação de energia;

3.5.3 Remoções da evaporadora e da condensadora, inclusive suportes e mãos francesas (quando for o caso);

3.5.4 Entrega dos equipamentos, suportes, mãos francesas e tubulações ao Contratante em local determinado;

3.5.5 Limpeza e remoção de entulhos.

3.6 Os serviços de instalação dos condicionadores de ar serão executados respeitando-se as características e condição de cada local de instalação definido pela Contratante.

3.6.1 No **CEP Zona Sul** serão instalados 20 (vinte) equipamentos no pavimento térreo e 19 (dezenove) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.2 No **CEP Alecrim** serão instalados 29 (vinte e nove) equipamentos no pavimento térreo e 30 (trinta) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.3 No **CEP Mossoró** todos os 40 (quarenta) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.4 No **CEP Zona Norte** todos os 21 (vinte e um) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.5 No **CEP Assu** serão instalados 10 (dez) equipamentos no pavimento térreo e 09 (nove) no pavimento superior. Todas as condensadoras do pavimento térreo serão instaladas no

local das existentes. As condensadoras do pavimento superior deverão ser instaladas na cobertura do prédio.

3.6.6 No **CEP Macaíba** todos os 21 (vinte e um) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.7 No **CEP Caicó** todos os 16 (dezesesseis) equipamentos serão instalados no pavimento térreo, devendo as condensadoras serem instaladas no local das existentes.

3.6.8 No **Departamento Regional** será instalado 01 (um) equipamento no 4º pavimento. A condensadora deverá ser instalada na cobertura do prédio.

3.7 Os serviços de instalação dos condicionadores de ar deverão compreender as seguintes etapas:

3.7.1 Fixações da evaporadora e da condensadora com os respectivos suportes e mãos francesa, quando for o caso;

3.7.2 Instalação dos tubos de cobre sem emendas, revestimento com tubo esponjoso blindado utilizando fita aluminizada e fita PVC, cabo de energia do tipo PP com bitola igual ou superior ao recomendado pelo fabricante para interligação da condensadora a evaporadora, e quando se fizer necessário a ligação de força para a máquina;

3.7.2.1 Não será admitida, em hipótese alguma, o reaproveitamento das atuais tubulações de cobre, suportes, cabos ou equipamentos;

3.7.3 Soldagem das conexões nos tubos de cobre, que deverão ser feitas com o uso de nitrogênio para evitar a fuligem no interior da peça soldada;

3.7.4 Instalação do tubo de dreno, com conexão à rede de coleta;

3.7.5 Conexão dos equipamentos a rede de energia elétrica;

3.7.6 Execução do vácuo por meio mecânico;

3.7.7 Liberação do gás;

3.7.8 Verificação, carga e recarga de gás 410A, quando for o caso;

3.7.9 Limpeza e remoção de embalagens e entulhos.

3.8 Os pontos omissos neste Termo, referente ao processo de instalação dos equipamentos, deverão obedecer às recomendações contidas nos manuais de Instalação, Operação e Manutenção publicada pelo fabricante, respeitando-se as especificações e procedimentos ali recomendados.

3.9 O Contratante será responsável pelo fornecimento do ponto de energia no local de instalação de cada equipamento.

3.10 A Contratada será responsável pela ligação do equipamento ao ponto energia fornecido pelo Contratante.

3.11 A Contratada será responsável por todos os serviços de demolição, alvenaria, montagem e desmontagem de andaimes conforme normas de segurança, NR 18 e NR 35, e demais obras civis, inclusive retoques de pintura, que se fizerem necessárias para instalação dos equipamentos, como também para instalação dos tubos de cobre e dreno.

3.12 Se for o caso, ficará a cargo da Contratada a fabricação e montagem de suportes, chumbadores, etc para os elementos e interligações dos sistemas.

3.13 Após a montagem do equipamento, deverá o instalador proceder à regulagem dos mesmos, ajustando através dos instrumentos as vazões e temperaturas dos fluidos, e todas as demais providências para o correto funcionamento.

3.14 As aceitações dos serviços efetuadas pela Contratante, não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade com relação ao fornecimento de materiais acessórios e instalação que não venham a operar de maneira satisfatória, ou em desacordo com este Termo.

3.15 Onde a CONTRATADA propuser o uso de equipamentos e/ou materiais diferentes dos especificados ou indicados, as despesas correrão por sua conta, sendo, entretanto será necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.4 As despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a Contratante.

- 4.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 4.6 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 4.7 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.
- 4.8 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA: “Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”.
- 4.9 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.
- 4.10 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 4.11 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 4.12 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 4.13 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 4.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.15 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

4.16 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

4.17 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.

4.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.20 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

4.21 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.22 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

4.23 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

4.24 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.25 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

4.26 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

4.27 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.28 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.29 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lixeira de eventuais

ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.30 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.31 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.32 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.33 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.34 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.35 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.36 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.8 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA **COBRANÇA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao CONTRATANTE, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

7.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **GARANTIA**

8.1 Os serviços de instalação deverão ter garantia de **90 dias**, contados a partir do recebimento dos serviços, devendo cobrir qualquer problema decorrente do processo de instalação.

8.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

8.3 Caso algum equipamento apresente um defeito insanável decorrente da instalação, sendo comprovada a culpabilidade da Contratada, esta deverá substituir o equipamento por um novo, sem qualquer custo a Contratante.

CLÁUSULA NONA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA **VIGÊNCIA.**

10.4 A presente contratação terá prazo de execução e vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **RESCISÃO.**

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

11.1.1O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

11.1.4A subcontratação do objeto deste Contrato.

11.1.5A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.6A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.7A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.8Razões do interesse do Contratante.

11.1.9A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

11.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

11.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

12.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas gradações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
---	---------------------------------------------------------------------	---

J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

12.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

12.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

12.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.3 As instruções transmitidas aos funcionários da CONTRATADA pela CONTRATANTE terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.



13.4 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO.

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5****PROCESSO Nº 286/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, prestou serviços
_____, satisfatoriamente e a contento, no período de
_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



DOCUMENTO 6

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus
entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2019.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente



DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 037/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2019.

Assinatura do Proponente